



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2026

Torna-se público que o Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **“menor preço”**, com critério de julgamento **“por item”**, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2761/2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	20/01/2026 APARTIR DAS 13:00 HORAS
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	23/01/2026 ATÉ ÀS 13:00 HORAS
SESSÃO DE JULGAMENTO	23/01/2026 ATÉ ÀS 13:30 HORAS
FORMA DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:	E-mail do departamento de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira
E-MAIL DE CONTATO:	licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **UTENSÍLIOS DE COZINHA** a serem utilizados na CRECHE Professor Paulo Mauri Machado Borges do Município de Pedro Teixeira.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Bacias fabricadas em plástico resistente (polipropileno), atóxico, próprias para uso alimentício, nas cores claras, com bordas reforçadas. Conjunto contendo tamanhos variados, preferencialmente com capacidades aproximadas de 10 litros destinadas ao preparo, higienização e armazenamento de alimentos	UN	8	29,61	236,88



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

0002	Bacias fabricadas em plástico resistente (polipropileno), atóxico, próprias para uso alimentício, nas cores claras, com bordas reforçadas. Conjunto contendo tamanhos variados, preferencialmente com capacidades aproximadas de 20 litros destinadas ao preparo, higienização e armazenamento de alimentos.	UN	8	37,50	300,00
0003	Bacias fabricadas em plástico resistente (polipropileno), atóxico, próprias para uso alimentício, nas cores claras, com bordas reforçadas. Conjunto contendo tamanhos variados, preferencialmente com capacidades aproximadas de 5 litros destinadas ao preparo, higienização e armazenamento de alimentos	UN	8	21,20	169,60
0004	Balança eletrônica digital, com capacidade mínima de pesagem de até 33 kg, precisão adequada para uso em cozinha institucional, visor digital de fácil leitura, função tara, estrutura resistente e superfície plana para recipientes alimentícios.	UN	1	1.435,00	1.435,00
0005	Bandeja em material resistente (inox), tamanho grande, com dimensões aproximadas de 50 x 35 cm, adequada para transporte e organização de alimentos e utensílios.	UN	2	217,00	434,00
0006	cafeteira fabricada em aço inoxidável, capacidade mínima de 2 litros, resistente ao calor, com alça ergonômica e tampa ajustável, apropriada para preparo e serviço de café em ambiente coletivo	UN	1	611,38	611,38
0007	Caldeirão em alumínio reforçado ou inox, tamanho nº 35, aproximadamente 30 L com alças laterais reforçadas, indicado para preparo de grandes volumes de alimentos.	UN	3	440,00	1.320,00
0008	Canecas fabricadas em alumínio resistente, capacidade aproximada de 200 ml, com alça fixa, adequadas para uso individual na alimentação das crianças.	UN	120	9,45	1.134,00
0009	Canecos em alumínio ou inox, capacidade aproximada de 10 litro, com alça reforçada, indicados para manuseio e distribuição de líquidos	UN	2	126,37	252,74
0010	Canecos em alumínio ou inox, capacidade aproximada de 1 litro, com alça reforçada, indicados para manuseio e distribuição de líquidos	UN	3	20,00	60,00
0011	Canecos em alumínio ou inox, capacidade aproximada de 2 litro, com alça reforçada, indicados para manuseio e distribuição de líquidos.	UN	3	23,80	71,40
0012	Canecos em alumínio ou inox, capacidade aproximada de 5 litro,	UN	3	34,93	104,79



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

	com alça reforçada, indicados para manuseio e distribuição de líquidos				
0013	Chaleira em alumínio resistente, capacidade mínima de 5,3 litros, com bico direcionador, alça anatômica e tampa, apropriada para aquecimento de água em cozinha institucional.	UN	1	74,20	74,20
0014	colher em aço inoxidável, comprimento aproximado de 30 cm, resistente, com cabo longo, apropriada para preparo e porcionamento de arroz.	UN	5	21,38	106,90
0015	Colheres fabricadas em aço inoxidável, tamanho padrão para refeição, acabamento liso, resistentes à lavagem frequente e adequadas para uso diário	UN	100	10,80	1.080,00
0016	Concha em aço inoxidável, com cabo longo de aproximadamente 30 cm, indicada para servir sopas, caldos e alimentos líquidos	UN	5	24,75	123,75
0017	Conjunto com 04 potes fabricados em plástico atóxico, próprios para alimentos, com tampas, em tamanhos variados 500 ml 1 L 2 L 3 L.	UN	6	54,00	324,00
0018	Conjunto de sobremesas em aço inoxidável com diâmetro de 11 cm externo e 08 cm de diâmetro interno com colher em aço inoxidável com 11 cm de comprimento.	UN	120	13,07	1.568,40
0019	Conjunto de xícaras com pires, capacidade aproximada de 240 ml, confeccionadas em vidro ou porcelana resistente.	UN	24	54,15	1.299,60
0020	Descascador manual com lâmina em aço inoxidável e cabo anatômico, adequado para descasque de legumes e hortaliças	UN	4	24,63	98,52
0021	Escurridor confeccionado em aço inoxidável capacidade 5 L com dimensões 26,7c X 12,7l x 26,7ª cm.	UN	2	293,50	587,00
0022	Escurridor em aço inoxidável, com dois níveis ,dimensões 29cm L x 51cm C X 57ª A com capacidades para 48 pratos, copos e louças	UN	2	452,20	904,40
0023	Escumadeira em aço inoxidável, comprimento aproximado de 36 cm, resistente ao calor, indicada para retirada de alimentos de líquidos quentes.	UN	5	35,41	177,05
0024	Facas em aço inoxidável, tamanho médio (lâmina aproximada de 20 cm), com cabo ergonômico, apropriadas para preparo de alimentos.	UN	6	76,59	459,54
0025	Facas em aço inoxidável, tamanho pequeno (lâmina aproximada de 10 cm), com cabo ergonômico, apropriadas para preparo de alimentos.	UN	6	39,00	234,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

0026	Funil em plástico resistente ou inox, tamanho médio, próprio para transferência de líquidos e grãos	UN	2	22,96	45,92
0027	Garfos fabricados em aço inoxidável, tamanho padrão para refeição, resistentes e adequados ao uso contínuo.	UN	60	11,00	660,00
0028	Garrafa térmica com capacidade aproximada de 1 litro, ampola interna de vidro ou inox, com sistema de vedação eficiente para conservação da temperatura	UN	3	54,28	162,84
0029	Jarras fabricadas em vidro resistente, capacidade de 2 litros, adequadas para servir água e sucos	UN	5	100,00	500,00
0030	Kit coador confeccionado em pano próprio para uso alimentício, altura de 23 cm com diâmetro de 14 cm, em estrutura de metal. Contendo 12 unidades	K	2	90,74	181,48
0031	Panela de grande capacidade (30 litros), fabricada em alumínio reforçado ou inox, com alças laterais resistentes e tampa.	UN	5	500,00	2.500,00
0032	Panela de pressão com capacidade aproximada de 10 litros, equipada com válvulas de segurança, certificada conforme normas vigentes.	UN	3	225,52	676,56
0033	Panela de pressão com capacidade aproximada de 7 litros, equipada com válvulas de segurança, certificada conforme normas vigentes.	UN	3	179,74	539,22
0034	Panela de uso institucional, capacidade mínima de 50 litros, fabricada em alumínio reforçado ou inox, com tampa e alças reforçadas.	UN	1	827,50	827,50
0035	Panela industrial com capacidade aproximada de 45 litros, material resistente, adequada para preparo de grandes quantidades de alimentos	UN	5	756,25	3.781,25
0036	Peneira fabricada em aço inoxidável, 20 c x 39 L X 5ª tamanho médio, adequada para peneirar alimentos secos e líquidos.	UN	2	17,40	34,80
0037	Pratos confeccionados em material resistente e atóxico (plástico ou similar), tamanho adequado para crianças, bordas arredondadas.	UN	100	27,18	2.718,00
0038	Pratos rasos fabricados em vidro temperado resistente, próprios para uso alimentício, com diâmetro aproximado de 24 a 26 cm, adequados para refeições principais, resistentes a lavagens frequentes e ao uso diário em ambiente coletivo.	UN	32	16,80	537,60
0039	Ralador em aço inoxidável, com diferentes tipos de lâminas, resistente e adequado para uso frequente.	UN	4	56,00	224,00



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

0040	Tábuas confeccionadas em polietileno de alta densidade, cor branca para carnes, dimensões aproximadas de 60 x 40 cm, próprias para corte de alimentos, conforme normas sanitárias.	UN	2	161,11	322,22
0041	Tábuas em polietileno, cor verde, dimensões aproximadas de 50 x 30 cm, indicadas para uso específico conforme boas práticas de manipulação de alimentos.	UN	2	155,60	311,20
0042	Tabuleiro fabricado em material resistente (alumínio, inox), próprio para uso alimentício, tamanho grande, com dimensões aproximadas de 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 3 a 5 cm de altura, destinado ao preparo, organização e transporte de alimentos em cozinha institucional.	UN	6	171,80	1.030,80
0043	Taças em vidro, modelo tulipa, capacidade aproximada de 250 ml, adequadas para uso institucional.	UN	24	14,22	341,28
0044	Tambor fabricado em plástico resistente, capacidade aproximada de 100 litros, com tampa, próprio para armazenamento de alimentos ou líquidos, conforme normas sanitárias.	UN	2	359,49	718,98

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, **encaminhará, preferencialmente** através do **E-mail: licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste aviso de contratação direta, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.2.1. O fornecedor deverá indicar no assunto do e-mail o **“PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026.**



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pedro Teixeira.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam, não se responsabilizando a administração pela falta de cuidado do licitante.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail **na forma do modelo constante do Anexo II**, contendo a descrição do objeto ofertado, **a marca do produto e o preço**, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;**
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;

g) prazo de entrega/execução: 05 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas e documentação enviadas fora do prazo e da forma estabelecido neste aviso de contratação direta.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas, que via de regra será de 02 (dois) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou quando a for julgado inabilitado por documentação.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.

4.7.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta **deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso, de acordo com o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.3. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de inabilitação.

5.4. Na hipótese de o proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa e de acordo com a necessidade da administração.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, **conforme Anexo III**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail licitacao@pedroteixeira.mg.gov.br, que também deverá observar o prazo estabelecido no item anterior.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será **de 6 meses** prorrogável conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

(três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, e mantido no site oficial do município de Pedro Teixeira, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 / (32) 3282-1129
CNPJ: 18.338.228/0001-51

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Pedro Teixeira, 20 de janeiro de 2026.

Nathan Augusto Moreira Tostes
Comissão de Contratação

Adriano Antônio de Oliveira
Comissão de Contratação

Beatriz de Fátima da Silva
Comissão de Contratação